FINEP
FINANCIADORA DE ESTUDOS E PROJETOS

Ministério da Ciência e Tecnologia

BRASIL UM PAÍS DE TODOS GOVERNO FEDERAL

Referência 0436/09

Chamada Pública MCT/FINEP/CT-INFRA – PROINFRA – 01/2008

CONVÊNIO

FINANCIADORA DE ESTUDOS E PROJETOS – FINEP INSTRUMENTO CONTRATUAL CÓDIGO N.º

0	1	09	0360	00

Instrumento publicado no DOU nº 170, de 04/09/2009, Seção 3, página 07, acessível no endereço www.in.gov.br.

PARTE I

I. PARTÍCIPES

I.1. CONCEDENTE

FINANCIADORA DE ESTUDOS E PROJETOS – FINEP, empresa pública federal, vinculada ao Ministério da Ciência e Tecnologia, com sede em Brasília, Distrito Federal e escritório nesta Cidade, na Praia do Flamengo, n.º 200 - Parte, inscrita no CNPJ sob o n.º 33.749.086/0001-09, por seus representantes legais ao final qualificados, Secretaria Executiva do Fundo Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico – FNDCT, inscrito no CNPJ sob nº 08.804.832/0001-72.

I.2. CONVENENTE

ASSOCIAÇÃO CULTURAL DE AMIGOS DO MUSEU DE ASTRONOMIA E CIÊNCIAS AFINS – SAMAST – associação privada sem fins lucrativos, com sede na Rua General Bruce 586, São Cristóvão, Rio de Janeiro - RJ inscrita no CNPJ sob o n.º 72.084.155/0001-64, por seus representantes legais ao final qualificados.

I.3. INTERVENIENTE EXECUTOR

MUSEU DE ASTRONOMIA E CIÊNCIAS AFINS – MAST - órgão publico do poder executivo federal, com sede na Rua General Bruce 586, São Cristóvão, Rio de Janeiro - RJ, inscrita no CNPJ sob o n.º 04.071.191/0001-33, por seus representantes legais ao final qualificados.

II. OBJETO

Transferência de recursos financeiros, pela **CONCEDENTE** ao **CONVENENTE**, para a

FINEP 1 JURÍDICO

execução do Projeto intitulado **"Implementação de infra-estrutura para pesquisa em exposições museológicas na área de C&T"**, doravante denominado PROJETO, descrito no PLANO DE TRABALHO, o qual integra este Convênio, independentemente de qualquer transcrição.

III. AUTORIZAÇÃO

Decisão da Diretoria Executiva da **CONCEDENTE** n.º 0164/09, de 06/07/2009.

IV. RECURSOS

IV.1. CONCEDENTE

a) **VALOR TOTAL** de até **R$ 417.038,00 (quatrocentos e dezessete mil e trinta e oito reais)** destinados ao **CONVENENTE** por meio de aporte direto.

b) Os recursos financeiros correrão à conta da discriminação orçamentária constante da Nota de Empenho anexa a este instrumento.

c) **FONTE: CT-Infra**.

IV.1. 1 CONDICIONANTES PARA DESEMBOLSO DOS RECURSOS DA PRIMEIRA PARCELA:

- Apresentar o termo de referência relativo à aquisição de bens/prestação de serviços, na forma prevista no art. 1º, § 1º, inciso XX c/c art. 23, *caput,* da Portaria Interministerial nº 127.

IV.2. CONTRAPARTIDA

Caso o valor de contrapartida apresentado pelo Interveniente Executor exceda ao percentual máximo exigido na Lei de Diretrizes Orçamentárias, o excedente será considerado aporte voluntário, de única e exclusiva responsabilidade daquele que o aporta.

IV.2.1. INTERVENIENTE EXECUTOR

O **INTERVENIENTE EXECUTOR** obriga-se a apresentar, em nome do **CONVENENTE**, contrapartida na forma não financeira no valor de **R$ 108.000,00 (cento e oito mil reais),** a ser demonstrada através das despesas com **Vencimentos e Vantagens Fixas (Pessoal Civil/Militar),** conforme Detalhamento da Contrapartida, anexo a este Instrumento, que deverá estar em conformidade com os valores praticados no mercado, consoante o § 2º, do Art. 20, da Portaria Interministerial MP/MF/MCT nº 127/2008.

FINEP 2 JURÍDICO

V. PRAZOS

V.1. VIGÊNCIA DO CONVÊNIO E PRAZO DE EXECUÇÃO FÍSICA E FINANCEIRA DO PROJETO: até **24 (vinte e quatro) meses**, a partir da data da assinatura do Convênio.

V.2. PRESTAÇÃO DE CONTAS FINAL: até **60 (sessenta) dias** contados da data do término da vigência, quando deverá ser feita a prestação de contas final, conforme previsto na Portaria Interministerial nº 127 de 29 de maio de 2008.

V.3. Caso haja necessidade de prorrogação de prazos, esta deverá ser solicitada pelo representante legal da instituição **CONVENENTE** até **30 (trinta) dias** antes de vencimento do prazo de vigência do convênio.

V.4. Os convênios só poderão ter seus prazos de vigência prorrogados por período máximo ao originalmente contratado, não podendo ultrapassar o prazo de 60 meses.

VI. OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS

VI.1. Além das demais obrigações previstas neste instrumento, o **CONVENENTE** e o **INTERVENIENTE EXECUTOR** deverão:

a) afixar destacadamente em lugar visível de seu estabelecimento e em todos os materiais de divulgação resultantes da execução do PROJETO, o apoio financeiro da **CONCEDENTE** e do Ministério da Ciência e Tecnologia - MCT, através de placa conforme modelo, dimensão e inscrição, a serem fornecidos pela **CONCEDENTE**, e a respectiva fonte de recursos, especialmente no caso de:

- seminários e eventos científicos e tecnológicos;
- publicações técnicas e científicas em revistas especializadas;
- relatórios técnicos e resumos publicados ou divulgados em qualquer meio, inclusive magnético ou eletrônico.

b) Caso haja divulgação do PROJETO via Internet, inserir um ícone com o logotipo da **CONCEDENTE** e do Ministério da Ciência e Tecnologia - MCT, que faça o *link* para acesso às respectivas *homepages*.

c) disponibilizar ao cidadão, por meio da internet ou, na sua falta, em sua sede, consulta ao extrato do convênio ou outro instrumento utilizado, contendo, pelo menos, o objeto, a finalidade e o detalhamento da aplicação dos recursos.

PARTE II

CLÁUSULA PRIMEIRA: OBRIGAÇÕES DA CONCEDENTE

1.1. Transferir os recursos financeiros, conforme estabelecido no Cronograma de Desembolso contido no PLANO DE TRABALHO, respeitadas as suas disponibilidades orçamentárias e financeiras.

FINEP
3
JURÍDICO

1.2. Transferir os recursos financeiros e realizar a classificação funcional-programática e econômica das despesas relativas a exercícios futuros, por meio de apostilamento de empenhos ou notas de movimentação de crédito.

1.3. Formalizar em documento próprio, contendo o registro dos respectivos empenhos ou notas de movimentação de crédito, os recursos financeiros alocados em exercícios futuros, os quais correrão à conta dos orçamentos respectivos. Na ocorrência de cancelamento de Restos a Pagar o quantitativo poderá ser reduzido até a etapa que apresente funcionalidade.

1.4. Prorrogar, de ofício, a vigência do Convênio, quando houver atraso na liberação dos recursos, limitada a prorrogação ao exato período de tempo correspondente ao atraso verificado.

1.5. Analisar e emitir parecer sobre os aspectos técnicos e financeiros das prestações de contas apresentadas pelo **CONVENENTE** e decidir sobre a regularidade ou não da aplicação dos recursos transferidos pelo Convênio.

1.6. Se for o caso, comunicar ao **CONVENENTE** e ao Chefe do Poder Executivo (Governador ou Prefeito) do ente beneficiário do Convênio, qualquer situação de irregularidade relativa à prestação de contas do uso dos recursos envolvidos, que motive a suspensão ou impedimento de liberação de novas parcelas, caso não haja regularização no período de até 30 (trinta) dias, contados a partir do evento.

CLÁUSULA SEGUNDA: OBRIGAÇÕES DO CONVENENTE

2.1. Além das demais obrigações previstas neste Convênio, o **CONVENENTE** se obriga a:

2.2. Cumprir o PLANO DE TRABALHO do PROJETO.

2.3. Movimentar os recursos do Convênio, sejam aqueles transferidos pela **CONCEDENTE** e os da contrapartida financeira, quando houver, em conta bancária específica, obrigando-se a proceder à aplicação dos referidos recursos no mercado financeiro, conforme disposto no art. 30, inciso XIII da Portaria Interministerial nº 127 de 29 de maio de 2008. Caso seja integrante do Sistema Integrado de Administração Financeira do Governo Federal – SIAFI, informar à CONCEDENTE a UG/GESTÃO, para que seja efetuado o repasse das verbas.

> **2.3.1.** Movimentar os recursos financeiros aportados pelo **INTERVENIENTE COFINANCIADOR**, quando houver, em outra conta bancária específica, distinta da acima mencionada.

2.4. Designar, formalmente, o ordenador de despesas, responsável pela apresentação das prestações de contas.

2.5. Utilizar os recursos desembolsados pela **CONCEDENTE** e os rendimentos das aplicações financeiras, bem como outros aportes de recursos, se houver, exclusivamente na execução do PROJETO.

FINEP 4 JURÍDICO

2.6. Restituir à **CONCEDENTE** e ao(s) **INTERVENIENTE(S) COFINANCIADOR(ES)**, se houver, no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias, contados a partir da conclusão ou extinção do Convênio, o eventual saldo de recursos, incluídos os rendimentos das aplicações financeiras.

2.7. Restituir à **CONCEDENTE** e ao(s) **INTERVENIENTE(S) COFINANCIADOR(ES)**, se houver, no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias, contados da data da expedição da notificação, o valor transferido atualizado monetariamente, a partir da data do seu recebimento, acrescido de juros legais, na forma da legislação aplicável aos débitos para com a Fazenda Nacional, nos caso de:

a) não execução do objeto pactuado no Convênio;

b) não apresentação das respectivas prestações de contas nos prazos exigidos;

c) recursos utilizados em finalidade diversa da estabelecida no Convênio.

2.8. Se houver a participação de **INTERVENIENTE(S) COFINANCIADOR(ES)**, em caso de sua desistência expressa ou tácita da participação financeira, restituir à **CONCEDENTE**, o saldo de recursos existentes na conta específica do PROJETO, podendo a **CONCEDENTE**, a seu exclusivo critério, solicitar a devolução dos recursos ao banco depositário.

2.8.1. Para fins do que dispõe o item 2.7., o **CONVENENTE** nomeia desde já a **CONCEDENTE** sua procuradora, com poderes específicos para realizar, junto ao Banco depositário dos recursos oriundos do Convênio, o bloqueio do saldo existente na conta-corrente.

2.9. Recolher à conta da **CONCEDENTE** o valor atualizado monetariamente na forma prevista no item 2.6., correspondente ao percentual da contrapartida pactuada, não aplicada na consecução do objeto do convênio.

2.10. Permitir a utilização dos bens adquiridos no âmbito do PROJETO, pela **CONCEDENTE** ou por instituição por ela indicada, para fins científicos e tecnológicos, durante o período de vigência do Convênio.

2.11. Remeter, dentro de 30 (trinta) dias, contados das respectivas alterações, as informações relativas à mudança de seus atos constitutivos e de designação de novos representantes legais.

2.12. Contratar obras, compras, serviços e alienações com os recursos oriundos da **CONCEDENTE**, mediante processo de licitação pública, de acordo com o estabelecido na legislação federal pertinente.

2.12.1. Quando da contratação de obras e serviços, observar os custos unitários de insumos ou serviços constantes do Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil (SINAPI), mantido e divulgado, na internet, pela Caixa Econômica Federal, observando-se as disposições da Lei de Diretrizes Orçamentárias.

2.13. Incluir regularmente no SICONV, quando implementado, as informações e os documentos exigidos por esta Portaria, mantendo-o atualizado.

FINEP
5
JURÍDICO

2.14. Observar, para utilização dos recursos, as condições legislativas impostas em função do período eleitoral.

2.15. Na hipótese da existência de licença ambiental ou de sua futura necessidade para a execução do projeto ora financiado, em acréscimo às obrigações previstas neste instrumento, o **CONVENENTE** e o(s) **INTERVENIENTES EXECUTOR(ES),** quando houver, deverão:

a) cumprir todas as determinações legais expedidas pelos órgãos ambientais competentes, aplicáveis à execução do PROJETO;

b) estabelecer, sempre que necessário para que a execução do PROJETO se dê com segurança e responsabilidade sócio-ambiental, a realização de obras e aquisição de equipamentos como medidas preventivas à possíveis danos;

c) informar imediatamente ao **CONCEDENTE** e aos órgãos ambientais competentes, todo e qualquer acidente ou incidente decorrente da execução do PROJETO ora financiado, que possa causar danos ao meio ambiente e/ou a terceiros afetados por sua atividade;

d) na hipótese acima, ficam o **CONVENENTE** e o(s) **INTERVENIENTES EXECUTOR(ES)** obrigados a tomar, imediatamente, todas as medidas necessárias à mitigação dos impactos ambientais negativos;

e) manter o **CONCEDENTE** informado sobre o atendimento das condições gerais e específicas que porventura tenham sido exigidas nas licenças ambientais concedidas, bem como as modificações dessas condições;

f) comunicar ao **CONCEDENTE** sobre a suspensão, o cancelamento, a revogação ou cassação das licenças ambientais e os seus motivos;

g) independentemente da existência de culpa, em consonância com o § 1º, do art. 14, da Lei nº 6.938/81, indenizar e/ou reparar os danos causados ao meio ambiente e/ou a terceiros afetados por sua atividade.

CLÁUSULA TERCEIRA: OBRIGAÇÕES DOS INTERVENIENTES

3.1. Além das demais obrigações previstas neste Convênio, o **INTERVENIENTE EXECUTOR** , quando houver, se obriga a:

3.1.1. Cumprir o PLANO DE TRABALHO do PROJETO.

3.1.2. Permitir a utilização dos bens adquiridos no âmbito do PROJETO, pela **CONCEDENTE** ou por instituição por ela indicada, para fins científicos e tecnológicos, durante o período de vigência do Convênio.

3.1.3. Remeter, dentro de 30 (trinta) dias, contados das respectivas alterações, as informações relativas à mudança de seus atos constitutivos e de designação de novos representantes legais e do Coordenador do PROJETO.

FINEP 6 JURÍDICO

3.2. Além das demais obrigações previstas neste Convênio, o **INTERVENIENTE COFINANCIADOR,** quando houver, se obriga a:

3.2.1. Aportar os recursos financeiros previstos, depositando-os em conta-corrente especificamente aberta para o aporte de recursos ao convênio.

3.2.2. Cumprir o PLANO DE TRABALHO do PROJETO.

3.2.3. Remeter, dentro de 30 (trinta) dias, contados das respectivas alterações, as informações relativas à mudança de seus atos constitutivos e de designação de novos representantes legais e do Coordenador do PROJETO.

CLÁUSULA QUARTA: CONDIÇÕES ESPECIAIS

4.1. É vedado o aditamento do Convênio com o intuito de alterar seu objeto, entendida como tal a modificação, ainda que parcial, da finalidade definida no PLANO DE TRABALHO, mesmo que não haja alteração da classificação econômica da despesa.

4.2. Excepcionalmente, a **CONCEDENTE** poderá admitir, a pedido do **CONVENENTE**, a reformulação do PLANO DE TRABALHO quando se tratar apenas de alteração da programação de execução do Convênio, o que deverá ser devidamente registrado no SIAFI pela **CONCEDENTE**.

4.3. A **CONCEDENTE** poderá delegar competência para acompanhamento da execução do Convênio a consultores formalmente indicados, bem como a órgãos ou entidades pertencentes à Administração Federal que se situem próximos ao local de aplicação de recursos.

4.4. Os partícipes reconhecem a autoridade normativa da **CONCEDENTE** para exercer o controle e a fiscalização sobre a execução do PROJETO, reorientar ações e acatar, ou não, justificativas com relação às eventuais disfunções havidas na execução do PROJETO, podendo vir a assumir ou a transferir a responsabilidade pelo mesmo, de modo a evitar a sua paralisação.

4.5. O **CONVENENTE** autoriza e reconhece como legítimo o livre acesso de empregados desta Financiadora, servidores do Sistema de Controle Interno ao qual se subordine a **CONCEDENTE**, bem como do Tribunal de Contas da União, em missão de fiscalização ou auditoria, em qualquer tempo e lugar, restringindo-se aos atos e fatos relacionados ao âmbito do PROJETO. Ademais, o **CONVENENTE** deverá incluir nos contratos celebrados para execução do convênio cláusula que permita o livre acesso dos empregados da **CONCEDENTE**, bem como dos órgãos de controle, aos documentos e registros contábeis das empresas contratadas.

4.6. O **CONVENENTE** nomeia a **CONCEDENTE** sua procuradora, com poderes específicos para realizar, junto ao Banco depositário dos recursos oriundos do Convênio, o bloqueio do

FINEP
7
JURÍDICO

saldo existente na conta-corrente, sempre que, a critério da **CONCEDENTE**, houver fundado receio de má utilização dos recursos concedidos.

4.7. Eventuais pagamentos de folha de pessoal efetuados com recursos do Convênio não geram qualquer vínculo empregatício com a **CONCEDENTE**, ficando, por conseqüência, a cargo do **CONVENENTE** toda e qualquer responsabilidade decorrente de eventuais ações judiciais porventura interpostas com o objetivo da criação de tais vínculos.

4.8. A execução do objeto do convênio será acompanhada através de relatórios técnicos semestrais, que deverão ter por base as metas, as atividades e os indicadores apontados no PLANO DE TRABALHO.

4.9. No caso de órgão ou entidade pública, a informação de que os recursos para atender às despesas em exercícios futuros, no caso de investimento, deverão estar consignados no plano plurianual ou em prévia lei que os autorize.

4.10. Ocorrerá a extinção obrigatória deste instrumento caso o Projeto Básico das obras e/ou o Termo de Referência dos bens e serviços não tenham sido aprovados pela **CONCEDENTE** ou tenham sido apresentados fora do prazo estabelecido.

4.11. Os partícipes deverão apresentar todas as licenças e/ou autorizações necessárias à execução do projeto e à aquisição dos equipamentos previstos no Plano de Trabalho previamente à respectiva execução ou aquisição, conforme legislação aplicável.

4.12. O **CONCEDENTE** e seus prepostos, na hipótese de virem a sofrer qualquer penalidade por infração ambiental decorrente da execução do PROJETO, terão ação de regresso contra o **CONVENENTE** e/ou o(s) **INTERVENIENTES EXECUTOR(ES),** se houver .

CLÁUSULA QUINTA: BENS E SERVIÇOS

5.1. É obrigatória a observância da legislação federal que institui normas para licitação e contratos da administração pública, referentes à contratação, compras e serviços.

5.2. A aquisição de bens e serviços no mercado nacional ou no mercado externo (importação) deverá ser feita pelo **CONVENENTE** com estrita observância da legislação aplicável à matéria, bem como das especificações técnicas e das quantidades aprovadas no PROJETO.

5.3. Os bens materiais adquiridos com recursos liberados pelo **CONCEDENTE** deverão ser registrados no patrimônio do **CONVENENTE**, como "Bens de Terceiros – Financiadora de Estudos e Projetos – FINEP/FNDCT/UNIÃO FEDERAL", no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data em que se efetivar o recebimento, sendo que o **CONCEDENTE**, desde já, autoriza o **CONVENENTE** e/ou **EXECUTOR(ES)** a utilizá-los e a mantê-los em sua guarda, ficando estipulada a obrigação do **CONVENENTE** de conservá-los e não aliená-los.

5.3.1. Os bens cuja aquisição dependam de registros, como, por exemplo, veículos automotores, embarcações aeronaves e outros, serão adquiridos em nome do destinatário final do bem conforme Plano de Trabalho, observando-se todas as regras em relação aos demais bens.

FINEP
8
JURÍDICO

5.3.2. Caso a prestação de contas final não seja aprovada em razão de má utilização dos recursos na aquisição, produção, transformação ou construção de bens materiais acima referidos, os recursos liberados pela **CONCEDENTE** relacionados a estes bens deverão ser devolvidos na forma da legislação vigente.

5.4. O **CONVENENTE**, deverá, tanto em relação aos bens adquiridos diretamente, quanto àqueles recebidos do **CONCEDENTE**:

a) manter seguro com empresas idôneas, em valores consistentes com as práticas comerciais adequadas, que cubra riscos decorrentes da aquisição, transporte, remessa e uso dos bens apoiados, devendo qualquer indenização ser paga em moeda nacional e destinada à reposição dos mesmos;

b) comunicar ao **CONCEDENTE**, imediatamente, qualquer dano que os referidos bens vierem a sofrer;

c) assegurar a adequada operação dos bens adquiridos, promovendo a execução dos reparos e substituições necessárias, e arcar com todas as despesas referentes ao transporte, guarda, conservação, manutenção e recuperação, sem que lhe caiba direito a retenção ou a qualquer indenização;

d) informar ao **CONCEDENTE** a devolução de quaisquer bens, em razão da conclusão do PROJETO ou da sua não utilização;

e) em caso de furto ou de roubo do bem, promover o registro da ocorrência perante a autoridade policial competente, enviando cópia da ocorrência ao **CONCEDENTE** e diligenciando para que se proceda a investigação pertinente.

5.5. Findo o convênio, observado o fiel cumprimento do objeto proposto e sendo necessário para assegurar a continuidade das pesquisas a serem realizadas em prol do interesse público em programa governamental, à vista da manifestação formal do **CONVENENTE,** e a critério do **CONCEDENTE**, os bens patrimoniais remanescentes, poderão ser doados obedecidas as normas estabelecidas no Decreto nº 99.658 de 30 de outubro de 1990.

5.6. É vedada a destinação de recursos e bens oriundos da **CONCEDENTE** às instituições privadas com finalidade lucrativa.

CLÁUSULA SEXTA: PROPRIEDADE INTELECTUAL

6.1. O **CONVENENTE** comunicará ao **CONCEDENTE,** durante e após a vigência do presente Convênio, os resultados alcançados pelo PROJETO**,** passíveis de obtenção de proteção legal, no âmbito da legislação de propriedade intelectual, ou de licenciamento a terceiros, devendo ser informado ao **CONCEDENTE,** caso seja efetuado o respectivo registro no Instituto Nacional de Propriedade Industrial – INPI, ou em outro órgão competente, ficando desde já acordado que inventores ou autores terão seus nomes reconhecidos em todas as patentes.

6.2. Todos os resultados, conhecimentos e informações gerados na execução do PROJETO serão tratados como confidenciais pelas partes envolvidas, mediante a celebração de

FINEP 9 JURÍDICO

instrumento contratual específico para regulamentar as condições de confidencialidade, durante e após a vigência deste Convênio.

6.3. Os direitos de propriedade intelectual sobre qualquer criação desenvolvida com os recursos repassados em virtude do presente Convênio pertencerão ao **CONVENENTE, INTERVENIENTE(S) EXECUTOR(ES)**, e/ou ao(s) **INTERVENIENTE(S) COFINANCIADOR(ES)**, se houver, que a desenvolver, e será disciplinada em acordo específico entre eles firmado.

6.3.1. O **CONCEDENTE** poderá impedir a celebração de quaisquer contratos que prevejam a cessão total ou parcial dos direitos de comercialização e uso dos resultados, conhecimentos e informações geradas pelo PROJETO, durante o prazo de proteção legal, sempre que a seu juízo a referida cessão puder contrariar o interesse social e o desenvolvimento tecnológico e econômico do país.

6.4. Todos os dados, informações, tecnologias, biotecnologias, microorganismos, programas de computador, procedimentos e rotinas existentes anteriormente à celebração deste Instrumento e de propriedade do **CONVENENTE, INTERVENIENTE(S) COFINANCIADOR(ES), EXECUTOR,** e/ou de terceiros, que estiverem sob sua(s) responsabilidade(s) e que forem reveladas entre as partes mencionadas exclusivamente para subsidiar a execução do PROJETO, continuarão pertencendo à parte detentora.

CLÁUSULA SÉTIMA: CONDUTAS VEDADAS

7.1. Além das demais condições previstas na Portaria Interministerial nº 127 de 29 de maio de 2008, é vedado:

a) alteração do objeto do Convênio;

b) realizar despesas a título de taxa de administração, de gerência ou similar;

c) pagar, a qualquer título, servidor ou empregado público, integrante de quadro de pessoal de órgão ou entidade pública da administração direta ou indireta, por serviços de consultoria ou assistência técnica, salvo nas hipóteses previstas em leis específicas e na Lei de Diretrizes Orçamentárias;

d) utilização, mesmo em caráter emergencial, dos recursos em finalidade diversa da estabelecida no Convênio, ressalvado o custeio da implementação das medidas de preservação ambiental inerentes às obras constantes do Plano de Trabalho;

e) realizar despesa em data anterior à vigência do instrumento;

f) efetuar pagamento em data posterior à vigência do instrumento, salvo se expressamente autorizada pela autoridade competente do CONCEDENTE e desde que o fato gerador da despesa tenha ocorrido durante a vigência do instrumento pactuado;

g) realizar despesas com taxas bancárias, multas, juros ou correção monetária, inclusive, referentes a pagamentos ou recolhimentos fora dos prazos, exceto, no caso que se refere às multas, se decorrentes de atraso na transferência de recursos pelo **CONCEDENTE**, e desde que os prazos para pagamento e os percentuais sejam os mesmos aplicados no mercado;

FINEP
10
JURÍDICO

h) transferir recursos para clubes, associações de servidores ou quaisquer entidades congêneres, exceto para creches e escolas para o atendimento pré-escolar; e

i) realizar despesas com publicidade, salvo a de caráter educativo, informativo ou de orientação social, da qual não constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal e desde que previstas no Plano de Trabalho.

CLÁUSULA OITAVA: SUSPENSÃO DAS LIBERAÇÕES

8.1. Sem prejuízo de denúncia ou rescisão do presente Convênio, a **CONCEDENTE** poderá suspender as liberações dos recursos se houver descumprimento de condição prevista neste instrumento ou na legislação aplicável.

CLÁUSULA NONA: PRESTAÇÃO DE CONTAS TÉCNICA E FINANCEIRA

9.1. O **CONVENENTE** estará sujeito a prestar contas da sua boa e regular aplicação no prazo máximo de trinta dias contados do término da vigência do convênio ou do último pagamento efetuado, quando este ocorrer em data anterior àquela do encerramento da vigência.

9.2. A prestação de contas deverá ser apresentada à **CONCEDENTE**, e no SICONV, quando implementado, conforme os prazos estabelecidos no Convênio, nos termos da legislação que o regem, de acordo com os roteiros que vierem a ser apresentados pela **CONCEDENTE**, e será composta pela documentação a seguir relacionada:

a) relatório da execução física e financeira efetivamente realizada no período;

b) demonstrativo da execução da receita e despesa evidenciando os recursos recebidos a título de transferência, de contrapartida, se houver tal previsão, e dos rendimentos auferidos com a aplicação dos recursos no mercado financeiro, quando for o caso, bem como os saldos respectivos;

c) relação de pagamentos efetuados, identificando o fato gerador da despesa, seu valor e o número da respectiva nota fiscal ou documento similar;

d) relação de bens adquiridos, produzidos ou construídos com recursos do Convênio identificando o fato gerador da despesa; seu valor e o número da respectiva nota fiscal ou documento similar;

e) extrato da conta bancária do período abrangido pela prestação de contas e, quando for o caso, extrato das contas de aplicações financeiras, acompanhados da respectiva conciliação bancária;

f) relação de treinados ou capacitados, quando for o caso;

g) relação dos serviços prestados, quando for o caso.

9.2.1. Quando se tratar de **CONVENENTE** pertencente à Administração Direta ou Indireta Federal que integre o SIAFI está dispensado de anexar à prestação de contas os documentos previstos nas alíneas "c" e "e", bem como do comprovante de recolhimento do saldo de recursos.

FINEP
11
JURÍDICO

9.3. Para fins de divulgação externa, o **CONVENENTE** se obriga a apresentar, juntamente com o Relatório Técnico Final, um resumo, de até 200 palavras, contendo informações relativas aos resultados alcançados pelo PROJETO, no qual deverão ser destacadas até 6 (seis) palavras-chave que melhor caracterizem o conteúdo desses resultados.

9.4. A quitação do Convênio somente se dará quando da aprovação, por parte da **CONCEDENTE**, da Prestação de Contas Final, nos seus aspectos técnicos e financeiros.

9.5. O **CONVENENTE** se obriga, pelo prazo de dez anos contados a partir da aprovação da prestação de contas, a manter em arquivo exclusivo disponível para a **CONCEDENTE** registros financeiros e contábeis e demonstrativos financeiros, de acordo com as normas estipuladas na legislação em vigor e no presente Convênio, adequados para o acompanhamento e avaliação físico-financeira do PROJETO.

CLÁUSULA DÉCIMA: TOMADA DE CONTAS ESPECIAL

10.1. Será instaurada Tomada de Contas Especial pelo ordenador de despesas da **CONCEDENTE** ou, na sua omissão, por determinação do Controle Interno ou do TCU, visando a apuração dos fatos a seguir relacionados para identificação dos responsáveis e quantificação do dano.

10.2. Constituem-se motivos para instauração de Tomada de Contas Especial:

a) utilização dos recursos em desacordo com o Plano de Trabalho;

b) a não apresentação das prestações de contas no prazo de até 30 (trinta) dias da notificação que lhe for encaminhada pela **CONCEDENTE**;

c) a não aprovação das prestações de contas, em decorrência de:

- não execução total do objeto pactuado;
- atingimento parcial dos objetivos avençados;
- desvio de finalidade;
- impugnação de despesas;
- não cumprimento dos recursos da contrapartida, quando houver;
- não aplicação de rendimentos de aplicações financeiras no objeto pactuado.

d) a ocorrência de qualquer outro fato do qual resulte prejuízo ao erário.

10.3. A Tomada de Contas Especial será procedida pelo órgão encarregado da contabilidade analítica da **CONCEDENTE**.

10.4. Enquanto perdurar a tramitação da Tomada de Contas Especial, na forma da legislação específica, a vigência do Convênio será mantida, de ofício, pela **CONCEDENTE**.

FINEP 12 JURÍDICO

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA: LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

11. Aplicam-se especificamente aos Convênios os seguintes diplomas normativos e suas alterações, sem prejuízo dos demais que se lhe apliquem direta ou indiretamente: Portaria Interministerial 127/08; Decreto 6.170/2007; Decreto nº 93.872/1986; Lei Complementar nº 101/2000; Lei nº 8.666/1993; Lei nº 10.520/2002; Decreto nº 5.504/2005; Lei de Diretrizes Orçamentárias; Lei nº 4.320/1964; Lei nº 10.973/2004; Lei 6.938, de 31/08/81; Decreto 99.274, de 06/06/90; Resoluções CONAMA, nº 01, de 23/01/86 e nº 237, de 19/12/97.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA: PUBLICAÇÃO

12. A eficácia deste Convênio e de seus eventuais aditivos fica condicionada à publicação do respectivo extrato no Diário Oficial da União, que será providenciada pela **CONCEDENTE**, no prazo de vinte dias a contar de sua assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA-TERCEIRA: RESCISÃO

13. Este Convênio poderá ser denunciado ou rescindido a qualquer tempo, imputando-se às partes a responsabilidade pelas obrigações decorrentes do prazo em que tenham vigido e creditando-se-lhes, igualmente, os benefícios adquiridos no mesmo período.

CLÁUSULA DÉCIMA-QUARTA: FORO

14. Fica eleito o foro da cidade do Rio de Janeiro para dirimir qualquer controvérsia oriunda do presente Convênio que não puder ser resolvida de comum acordo entre as partes, podendo a **CONCEDENTE** optar pelo foro de sua sede.

As folhas deste Convênio são rubricadas por Viviane Barbosa, advogada da **CONCEDENTE**, inscrita na OAB/RJ sob o n.º 64.523, por autorização dos representantes legais que o assinam.

FINEP
13
JURÍDICO

Referência 0436/09

E, por estarem assim justos e acordados, firmam o presente instrumento em 3 (três) vias de igual teor e forma para um só efeito, juntamente com as testemunhas abaixo.

Rio de Janeiro, 02 de setembro de 2009

Pela **CONCEDENTE: FINANCIADORA DE ESTUDOS E PROJETOS – FINEP**

Luis Manuel Rebelo Fernandes
Presidente
CPF: 797.578.477-04
CI: 097620902-1 DETRAN/RJ

Eugenius Kaszkurewicz
Diretor
CPF nº 316.206.477-53
C.I. nº 32397317 IFP/RJ

Pelo **CONVENENTE: ASSOCIAÇÃO CULTURAL DE AMIGOS DO MUSEU DE ASTRONOMIA E CIÊNCIAS AFINS – SAMAST**

Nome: José Antonio Freitas de Queiroz
Cargo: Diretor Executivo
CI: 3.456.532 IFP/RJ
CPF: 664.460.907-49
Endereço Residencial: Rua Itabaiana, 157 Apto 103, Grajaú, Rio de Janeiro – RJ.
CEP: 20.561-050

Nome: Luiz Felipe Vieira Ferrão
Cargo: Diretor Financeiro
CI: 09.706.418-2 IFP/RJ
CPF: 051.786.407-05
Endereço Residencial: Rua Salvatori, 73 Apto 201, Centro, São Gonçalo – RJ
CEP: 24.421-005

Pelo **INTERVENIENTE EXECUTOR: MUSEU DE ASTRONOMIA E CIÊNCIAS AFINS – MAST**

Nome: Alfredo Tiomno Tolmasquim
Cargo: Diretor
CI: 03.604.417-0 IFP/RJ
CPF: 782.071.777-72
Endereço Residencial: Rua Machado de Assis, 5 Apto 801, Flamengo, Rio de Janeiro - RJ
CEP: 22.220-060

TESTEMUNHAS:

Nome: Catia Cristina da Silva Leonardo
CPF: 055.358.187-20

Nome: Cristina Maia Marella
CPF:466.379.317-72

FINEP
14
JURÍDICO

FINEP

PLANO DE TRABALHO	
CHAMADA PÚBLICA MCT/FINEP/CT-INFRA - PROINFRA - 01/2008	
SAMAST - MAST - MASTEXIB	N° Protocolo: 119

A.3. DADOS DO PROJETO

A.3.1. DESCRIÇÃO DO PROJETO

Título do Projeto: Implementação de infra-estrutura para pesquisa em exposições museológicas na área de C&T	**Sigla:** MASTEXIB
Prazo Execução: 24 Meses	

Objetivo Geral (Objeto da Proposta):

O Museu de Astronomia e Ciências Afins (MAST) é uma unidade de pesquisa vinculada ao Ministério da Ciência e Tecnologia e dedica-se à pesquisa em história da ciência, à preservação do patrimônio histórico brasileiro de ciência e tecnologia e à divulgação e educação de ciências. Criado em 1985 como unidade de pesquisa do CNPq, transferiu-se juntamente com os demais institutos para o âmbito direto do MCT em 2000. O MAST situa-se na cidade do Rio de Janeiro, numa área de 40 mil m², que corresponde a um dos poucos grupamentos de edificações de observatório preservados com características do final do séc. XIX e início do século XX. A Missão do MAST é ampliar o acesso da sociedade ao conhecimento científico e tecnológico por meio da pesquisa, preservação de acervos e divulgação da história da ciência e da tecnologia no Brasil. Juntamente com seu acervo museológico, este conjunto arquitetônico e paisagístico foi tombado, em 1986, pelo Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional (IPHAN) e pelo Instituto Estadual do Patrimônio Cultural (INEPAC). Ao longo dos anos, o MAST vem incorporando novos acervos, tanto de instrumentos científicos, entre os quais encontramos os originários do Centro de Tecnologia Mineral (CETEM) e do Instituto de Engenharia Nuclear (IEN), como de cientistas, entre os quais podemos citar os arquivos pessoais de Henrique Morize, Lélio Gama, Hervásio de Carvalho, Manoel Amoroso Costa, Bernhard Gross Leopoldo Nachbin, Jacques Danon, Helmult Stick e muitos outros.

Paralelamente às atividades de preservação dos vestígios materiais da memória científica nacional, o MAST desenvolve pesquisa sobre processos históricos de produção do conhecimento técnico-científico no Brasil, estudando e interpretando sistemas de produção de saberes que lidam com o mundo natural em diferentes contextos sócio-históricos. O Museu constitui-se ainda em um laboratório de educação não formal em ciências, que propõe, testa e avalia a eficácia de novos métodos de difusão do conhecimento científico e assume, através de ações e pesquisa, a função de referência nessa área.

A partir de 2006, o MAST iniciou, em conjunto com a Universidade Federal do Rio de Janeiro (UNIRIO), o programa de pós-graduação em Museologia e Patrimônio, que veio a constituir-se na primeira pós-graduação em Museologia no Brasil. Em 2008, foi aprovado pelo MEC a criação do curso de pós-graduação (nível de especialização) em Preservação de Acervos de C&T. Esses dois cursos, em conjunto com outros de curta duração, têm permitido ao MAST ampliar suas pesquisas na área de Museologia e Patrimônio, onde o foco de estudo são as coleções de objetos de valor histórico para a C&T.

O MAST desenvolve atividades de relevância e inserção nacionais, já que se trata de um instituto de pesquisa do Ministério da Ciência e da Tecnologia. Seus acervos são uma fonte de pesquisa de importância destacada para a história da ciência e tecnologia brasileira e se constituem em patrimônio nacional, com boa parte estando tombada pelos órgãos de patrimônio federal e estadual (IPHAN e INEPAC).

A nível regional, o MAST desenvolve parcerias com várias instituições para o desenvolvimento de trabalhos conjuntos, como o Instituto Nacional de Tecnologia (INT - RJ), o Instituto de Engenharia Nuclear (IEN - RJ), o Centro de Documentação e Histórico da Aeronáutica (CENDOC - RJ), o Instituto de Pesquisas Energéticas e Nucleares (IPEN - SP), Centro de Desenvolvimento da Tecnologia Nuclear (CDTN - MG), Museu Histórico Nacional (MHN- RJ), Museu Paulista (USP-SP), Arquivo Nacional (RJ), entre outros.

Além disso, o MAST recebe um número crescente de escolas do estado do Rio de Janeiro que fazem atividades educativas em suas dependências, e treina professores da rede pública e privada, também em nosso estado. Finalmente, o MAST organiza e realiza uma série de palestras e eventos técnico-científicos, como seminários, simpósios e congressos e elabora publicações e bases de dados.

O proponente do projeto é a Associação Cultural de Amigos do Museu de Astronomia e Ciências Afins (SAMAST), que consiste numa entidade civil, de caráter cultural, sem fins lucrativos, que promove o apropriamento e o desenvolvimento das atividades do MAST. Foi criada em janeiro de 1993 por um grupo de entusiastas do MAST e da

astronomia liberados por Dom Eudes de Orleans e Bragança para o fortalecimento da instituição. Nesses 15 anos de existência, a SAMAST tanto incrementou a captação de recurso para o MAST, como formou uma importante comunidade de associados que participa intensamente das atividades desenvolvidas pela instituição.

O MAST vem recebendo o constante e sólido apoio da FINEP nos últimos anos.
Os recursos ora solicitados destinam-se a viabilizar parte da infra-estrutura necessária para as pesquisas aplicadas nos espaços de exposição da instituição, que serã palco de estudos em ambos os cursos de pós-graduação anteriormente mencionados.

Metas Físicas:

1 - Aquisição e instalação de piso elevado para as áreas.

Justificativa Resumida:

O Museu de Astronomia e Ciências Afins (Mast) é um instituto de pesquisas do Ministério da Ciência e Tecnologia (MCT) situado, como diversos outros, na cidade do Rio de Janeiro. Possui um acervo histórico constituído por coleções museológicas, arquivos históricos de instituições científicas e de cientistas brasileiros e edificações de importância para a História da Ciência no país. Destaca-se a coleção de instrumentos científicos, que caracteriza o Museu como de ciência e técnica. Contando com cerca de 2.000 objetos, é considerada das mais representativas e significativas de seu gênero e formada, em sua maioria, por instrumentos adquiridos pelo Imperial Observatório entre 1850 e 1930, nas áreas de Astronomia, Ótica, Cálculo e Desenho, Eletricidade, Geodésia, Metrologia, Meteorologia, Medição do Tempo etc. Mais recentemente, o Museu tem coletado objetos pertencentes a institutos de pesquisa do MCT, que são provenientes da segunda metade do século XX e de áreas como a Engenharia Nuclear e a Tecnologia Mineral.
Podemos considerar que o trabalho de preservação desenvolvido em torno do patrimônio de Ciência e Tecnologia (C&T) pelo Mast o torna referência, em termos de Brasil, na sua área de atuação. De forma a poder contribuir para a preservação desse patrimônio em outras instituições, o Mast vem desenvolvendo parcerias que têm por objetivo identificar acervos de interesse, registrar esses objetos, sensibilizar profissionais no sentido de preservar o patrimônio in situ ou, quando não é possível, receber objetos por doação para salvamento de acervos ameaçados. São exemplos as parcerias desenvolvidas com o Instituto Nacional de Tecnologia (INT), o Centro de Tecnologia Mineral (Cetem), o Instituto de Engenharia Nuclear (IEN), o Instituto de Pesquisas Energéticas e Nucleares (Ipen/SP), a Comissão Nacional de Energia Nuclear (CNEN), a Universidade Estadual Paulista Julio de Mesquita Filho (Unesp), o Observatório do Valongo (UFRJ), o Observatório Central (UFRGS), entre muitas outras.
Com vistas a contribuir para o processo de esclarecimento e de formação de pessoal, o Mast desenvolve programas de preservação de acervos de C&T e atividades de educação científica em vários níveis, além de estar desenvolvendo, em parceria com a Universidade Federal do Rio de Janeiro (Unirio), o primeiro mestrado em Museologia e Patrimônio no Brasil. Mais especificamente relacionado aos acervos de Ciência e Tecnologia, o Museu implantou um curso de pós-graduação, em nível de especialização, sobre "Preservação de Acervos da Ciência e da Tecnologia", cuja primeira turma iniciou suas atividades em março de 2009. Além da interface com os cursos de pós-graduação mencionados, o MAST possui um Grupo de Pesquisas cadastrado no CNPq, denominado "Preservação de Acervos Culturais", que realiza investigações em várias vertentes da Museologia e dos estudos sobre o Patrimônio.
Face à conjuntura apresentada acima, o MAST se tormou um espaço privilegiado para o desenvolvimento de pesquisas em Museologia e Educação, onde destacamos, em especial, as pesquisas sobre exposições museológicas. Nesse sentido, a implementação de infra-estrutura no prédio sede para possibilitar a realização de exposições e de processos de avaliação desses espaços e suas relações com o público é determinante para o desenvolvimento das atividades de pesquisa e de socialização do patrimônio sob a guarda do MAST. O controle do ambiente onde serão montadas as exposições é fundamental para a preservação das peças do acervo do MAST que serão expostas, bem como daquelas provenientes de outras instituições nacionais e internacionais, que porventura farão parte de exposições temporárias. A partir dessas exposições, além dos estudos sobre as linguagens de exposição e os mecanismos de aprendizado relacionados a espaços não formais de educação, também serão realizadas pesquisas ligadas à conservação dos objetos expostos, pesquisando mecanismos de degradação e medidas mitigadoras para sua melhor proteção.

PLANO DE TRABALHO	
CHAMADA PÚBLICA MCT/FINEP/CT-INFRA - PROINFRA - 01/2008	
SAMAST - MAST - MASTEXIB	Nº Protocolo: 119

B.1. CRONOGRAMA FÍSICO

META FÍSICA: 1 - Aquisição e instalação de piso elevado para as áreas.

ATIVIDADES:	INDICADOR FÍSICO DE EXECUÇÃO	Duração Prevista	
		Inicio	Fim
5 - Licitação para compra de piso elevado	Compra autorizada	1	12
6 - Entrega e instalação do piso elevado	Piso instalado	12	16
7 - Elaboração de relatório técnico e prestação de contas	Relatório e prestação de contas prontos para entrega à FINEP	16	24

FINEP

CHAMADA PÚBLICA MCT/FINEP/CT-INFRA - PROINFRA - 01/2008	
SAMAST - MAST - MASTEXIB	Nº Protocolo: 119

B.3 ORÇAMENTO

B.3.2. DETALHAMENTO DA CONTRAPARTIDA

Instituição: Executor: MUSEU DE ASTRONOMIA E CIÊNCIAS AFINS

(Valores em R$)

METAS FINANCEIRAS		CONTRAPARTIDA		TOTAL
Código	Grupos/Elementos de Despesas	RECURSOS FINANCEIROS	RECURSOS NÃO FINANCEIROS	
3. DESPESAS CORRENTES		0,00	108.000,00	108.000,00
31.00.00	Pessoal e Encargos Sociais	0,00	108.000,00	108.000,00
31.00.11/12	Vencimentos e Vantagens Fixas (Pessoal Civil/Militar)	0,00	108.000,00	108.000,00
31.00.13	Obrigações Patronais	0,00	0,00	0,00
33.00.00	Outras Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00
33.00.14/15	Diárias (Pessoal Civil/Militar)	0,00	0,00	0,00
33.00.30	Material de Consumo	0,00	0,00	0,00
33.00.33	Passagens e Despesas com Locomoção	0,00	0,00	0,00
33.00.36	Outros serviços de Terceiros / Pessoa Física	0,00	0,00	0,00
33.00.39	Outros serviços de Terceiros / Pessoa Jurídica	0,00	0,00	0,00
33.90.18	Serviços de Terceiros - Bolsas	0,00	0,00	0,00
4. DESPESAS DE CAPITAL		0,00	0,00	0,00
44.00.00	Investimentos	0,00	0,00	0,00
44.00.51	Obras e Instalações	0,00	0,00	0,00
44.00.52	Equipamentos e Material Permanente	0,00	0,00	0,00
TOTAL GERAL		0,00	108.000,00	**108.000,00**

FINEP

CHAMADA PÚBLICA MCT/FINEP/CT-INFRA - PROINFRA - 01/2008	
SAMAST - MAST - MASTEXIB	Nº Protocolo: 119

B.3 ORÇAMENTO

B.3.2. DETALHAMENTO DA CONTRAPARTIDA

Instituição: Proponente: ASSOCIAÇÃO CULTURAL DE AMIGOS DO MUSEU DE ASTRONOMIA E CIÊNCIAS AFINS - SAMAST

(Valores em R$)

METAS FINANCEIRAS		CONTRAPARTIDA		TOTAL
Código	Grupos/Elementos de Despesas	RECURSOS FINANCEIROS	RECURSOS NÃO FINANCEIROS	
3. DESPESAS CORRENTES		0,00	0,00	0,00
31.00.00	Pessoal e Encargos Sociais	0,00	0,00	0,00
31.00.11/12	Vencimentos e Vantagens Fixas (Pessoal Civil/Militar)	0,00	0,00	0,00
31.00.13	Obrigações Patronais	0,00	0,00	0,00
33.00.00	Outras Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00
33.00.14/15	Diárias (Pessoal Civil/Militar)	0,00	0,00	0,00
33.00.30	Material de Consumo	0,00	0,00	0,00
33.00.33	Passagens e Despesas com Locomoção	0,00	0,00	0,00
33.00.36	Outros serviços de Terceiros / Pessoa Física	0,00	0,00	0,00
33.00.39	Outros serviços de Terceiros / Pessoa Jurídica	0,00	0,00	0,00
33.90.18	Serviços de Terceiros - Bolsas	0,00	0,00	0,00
4. DESPESAS DE CAPITAL		0,00	0,00	0,00
44.00.00	Investimentos	0,00	0,00	0,00
44.00.51	Obras e Instalações	0,00	0,00	0,00
44.00.52	Equipamentos e Material Permanente	0,00	0,00	0,00
TOTAL GERAL		0,00	0,00	**0,00**

FINEP

PLANO DE TRABALHO	
CHAMADA PÚBLICA MCT/FINEP/CT-INFRA - PROINFRA - 01/2008	
SAMAST - MAST - MASTEXIB	Nº Protocolo: 119

B.3 ORÇAMENTO

B.3.1 PLANO DE APLICAÇÃO

(Valores em R$)

Código	Grupos/Elementos de Despesas	FNDCT/ FINEP	CONTRAPARTIDA								TOTAL
			PROPONENTE		EXECUTOR		CO-EXECUTOR (ES)		INTERVENIENTE (S)		
			Fin.	Não Fin.	Fin.	Não Fin.	Fin.	Não Fin.	Fin.	Não Fin.	
3. DESPESAS CORRENTES		417.038,00	0,00	0,00	0,00	108.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	525.038,00
31.00.00	Pessoal e Encargos Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	108.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	108.000,00
31.00.11/12	Vencimentos e Vantagens Fixas (Pessoal Civil/Militar)	0,00	0,00	0,00	0,00	108.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	108.000,00
31.00.13	Obrigações Patronais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.00.00	Outras Despesas Correntes	417.038,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	417.038,00
33.00.14/15	Diárias (Pessoal Civil/Militar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.00.30	Material de Consumo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.00.33	Passagens e Despesas com Locomoção	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.00.36	Outros serviços de Terceiros / Pessoa Física	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.00.39	Outros serviços de Terceiros / Pessoa Jurídica	417.038,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	417.038,00
33.90.18	Serviços de Terceiros - Bolsas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4. DESPESAS DE CAPITAL		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
44.00.00	Investimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
44.00.51	Obras e Instalações	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
44.00.52	Equipamentos e Material Permanente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL GERAL		417.038,00	0,00	0,00	0,00	108.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	**525.038,00**

FINEP

PLANO DE TRABALHO	
CHAMADA PÚBLICA MCT/FINEP/CT-INFRA - PROINFRA - 01/2008	
SAMAST - MAST - MASTEXIB	Nº Protocolo: 119

B.3.3. ORÇAMENTO

B.3.3. CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO / FNDCT

(Valores em R$)

METAS FINANCEIRAS		PARCELAS (MÊS)	TOTAL
Código	Grupos/Elementos de Despesas	1ª (1)	
3. DESPESAS CORRENTES		417.038,00	417.038,00
31.00.00	Pessoal e Encargos Sociais	0,00	0,00
31.00.11/12	Vencimentos e Vantagens Fixas (Pessoal Civil/Militar)	0,00	0,00
31.00.13	Obrigações Patronais	0,00	0,00
33.00.00	Outras Despesas Correntes	417.038,00	417.038,00
33.00.14/15	Diárias (Pessoal Civil/Militar)	0,00	0,00
33.00.30	Material de Consumo	0,00	0,00
33.00.33	Passagens e Despesas com Locomoção	0,00	0,00
33.00.36	Outros serviços de Terceiros / Pessoa Física	0,00	0,00
33.00.39	Outros serviços de Terceiros / Pessoa Jurídica	417.038,00	417.038,00
33.90.18	Serviços de Terceiros - Bolsas	0,00	0,00
4. DESPESAS DE CAPITAL		0,00	0,00
44.00.00	Investimentos	0,00	0,00
44.00.51	Obras e Instalações	0,00	0,00
44.00.52	Equipamentos e Material Permanente	0,00	0,00
TOTAL GERAL		417.038,00	**417.038,00**

B.3. ORÇAMENTO

B.3.4 RELAÇÃO DOS ITENS SOLICITADOS/FNDCT

33.00.39: Outras Despesas com Serviços de Terceiros/Pessoa Jurídica

MAST

Descrição	Finalidade	Destinação	Qtd.	Periodo	Encargos (R$)	Valor Unitário (R$)	Total (R$)
Despesas Operacionais e Administrativas de Caráter Indivisível	administração, suporte de licitações e relatórios (prestação de contas) a serem realizadas pela SAMAST	SAMAST	1	1	0	12.510,00	12.510,00
Aquisição e instalação de piso elevado para as áreas	Propiciar a colocação de piso elevado, que permite instalações de redes elétrica e lógica e passagem de dutos de drenagem para ar condicionado.	SAMAST	1	1	0	404.528,00	404.528,00

VALOR TOTAL DO ELEMENTO DE DESPESA:	417.038,00

CHAMADA PÚBLICA MCT/FINEP/CT-INFRA - PROINFRA - 01/2008	
SAMAST - MAST - MASTEXIB	N° Protocolo: 119

C.2. BOLSAS

C.2.2 RELAÇÃO DAS BOLSAS SOLICITADAS

Nº:	Nome:	Instituição:	Modalidade/ Nível da Bolsa	Meses:	Mensalidade:	Passagens:	Tx.Inscrição:	Custo Total:
Valores Totais					0,00	0,00	0,00	**0,00**

Valor Total: de ate R$ 9.623.425,00 destinados a aporte direto ao Convenente; Outros Aportes: R$ 1.924.685,00, sob a forma de recursos não financeiros, por parte do Interveniente-Executor; Nota de Empenho: 2009NE003535; 2009NE003536; Programa de Trabalho: 4886; Natureza da Despesa: 33.50; 44.50; Fonte: Infraestrutura (0172041310); Prazo de Vigência e Execução Física e Financeira do Projeto: até 36 (trinta e seis) meses, a partir da data de assinatura do convênio; Prestação de Contas Final: até 60 dias contados da data do término da vigência ou do último pagamento efetuado, conforme previsto na Portaria Interministerial nº 127 de 2008.

Espécie: CONV ESTADOS - MCT/FINEP/Ação Transversal - PROJ EST C,TeI - 12/2007; Ref. 0328/08; Data da Assinatura: 20/08/2009; Partes: Financiadora de Estudos e Projetos - FINEP; CNPJ nº 33.749.086/0001-09 e Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado da Bahia - FAPESB; CNPJ nº 04.902.299/0001-20; Objeto: "Integração e Fortalecimento da Infra-Estrutura de Pesquisa em Engenharias"; Valor total: 7.998.657,50, sendo R$ 7.087.058,00 destinados a aporte direto ao Convenente e R$ 911.599,50 destinados a bolsas CNPq; Outros Aportes: R$ 4.021.690,00 por parte do Proponente sob a forma de recursos financeiros; Nota de Empenho: 2009NE000613 e 2009NE000614; Programa de Trabalho: 4886; Natureza da Despesa: 33.50 e 44.50; Fonte: Infra; Prazo de Vigência e Execução Física e Financeira do Projeto: até 36 (trinta e seis) meses, a partir da data de assinatura do convênio; Prestação de Contas Final: até 30 dias contados da data do término da vigência ou do último pagamento efetuado, conforme previsto na Portaria Interministerial nº 127 de 2008.

Espécie: Chamada Pública MCT/FINEP/CT-Infra/Pro-Infra 01/2008; Ref. 0337/09; Data da Assinatura: 01/09/2009; Partes: Financiadora de Estudos e Projetos - FINEP; CNPJ nº 33.749.086/0001-09 e Centro Federal de Educação Tecnológica Celso Suckow da Fonseca - CEFET/RJ; CNPJ nº 42.441.758/0001-05; Objeto: "Ampliação da Infra-Estrutura de Pesquisa do CEFET/RJ"; Valor: R$ 574.430,00 destinados a aporte direto ao Acordante; Nota de Crédito 2009NC000162 ; Programa de Trabalho:4886; Natureza da Despesa: 33.90;44.90, Fonte: Infraestrutura; Prazo de Vigência e Execução Física e Financeira do Projeto: até 24 (vinte e quatro) meses, a partir da data de assinatura do convênio; Prestação de Contas Final: até 30 dias contados da data do término da vigência ou do último pagamento efetuado, conforme previsto na Portaria Interministerial nº 127 de 2008.

Espécie: CHAMADA PÚBLICA MCT/FINEP/CT-INFRA - PROINFRA - 01/2008; Ref. 0348/09; Data da Assinatura: 27/08/2009; Partes: Financiadora de Estudos e Projetos - FINEP; CNPJ nº 33.749.086/0001-09 e Fundação de Apoio da Universidade Federal do Rio Grande do Sul - FAURGS; CNPJ nº 74.704.008/0001-75; Objeto: Programa 2009 de Avanços da Pesquisa na UFRGS; Valor Total: de até R$ 10.884.401,00, sendo destinados a aporte direto ao Convenente; Outros Aportes: R$ 2.217.600,00, sob a forma de recursos não financeiros, por parte do Interveniente Executor; Nota de Empenho: 2009NE003613; 2009NE003650; Programa de Trabalho: 4886; Natureza da Despesa: 33.50; 44.50; Fonte: Infraestrutura (0172024310); Infraestrutura (0172024311); Prazo de Vigência e Execução Física e Financeira do Projeto: até 36 (trinta e seis) meses, a partir da data de assinatura do convênio; Prestação de Contas Final: até 60 dias contados da data do término da vigência ou do último pagamento efetuado, conforme previsto na Portaria Interministerial nº 127 de 2008.

Espécie: CHAMADA PÚBLICA MCT/FINEP/CT-INFRA - PROINFRA - 01/2008; Ref. 0455/09; Data da Assinatura: 18/08/2009; Partes: Financiadora de Estudos e Projetos - FINEP; CNPJ nº 33.749.086/0001-09 e Associação Instituto Nacional de Matemática Pura e Aplicada - IMPA; CNPJ nº 03.447.568/0001-43; Objeto: "Aperfeiçoamento de infra-estrutura de processamento e visualização de dados científicos"; Valor total: 1.622.648,00, destinados a aporte direto ao Convenente; Outros Aportes: R$ 73.000,00 por parte do Interveniente Executor sob a forma de recursos financeiros e R$98.000,00 por parte do Interveniente Executor sob a forma de recursos não financeiros; Nota de Empenho: 2009NE003601 e 2009NE003621; Programa de Trabalho: 4886; Natureza da Despesa: 33.50 e 44.50; Fonte: Infraestrutura; Prazo de Vigência e Execução Física e Financeira do Projeto: até 30 (trinta) meses, a partir da data de assinatura do convênio; Prestação de Contas Final: até 30 dias contados da data do término da vigência ou do último pagamento efetuado, conforme previsto na Portaria Interministerial nº 127 de 2008.

Espécie; Chamada Pública MCT/FINEP/Ação Transversal Pró-Infra 01/2007 Ref. 0209/08 Data da Assinatura: 01/09/2009; Partes: Financiadora de Estudos e Projetos - FINEP; CNPJ nº 33.781.055/0001-35 e Fundação Universidade Federal do Pampa; CNPJ nº 08.0804.832/0001-72 Objeto: "Implementação de Infra-Estrutura de Pesquisa na UNIPAMPA"; Valor: R$ 370.000,00; destinados a aporte direto ao Convenente; Outros Aportes: R$ 18.000,00, por parte do Acordante, sob a forma de recursos financeiros e R$ 115.200,00, sob a forma de recursos não financeiros; Nota de Crédito: 2009NC000212; Programa de Trabalho: 4886; Natureza da Despesa: 33.90; Fonte: recurso do Fundo Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico - FNDCT/CT-Infra Prazo de Vigência e Execução Física e Financeira do Projeto: até 24 (vinte e quatro) meses, a partir da data de assinatura do convênio; Prestação de Contas Final: até 30 dias contados da data do término da vigência ou do último pagamento efetuado, conforme previsto na Portaria Interministerial nº 127 de 2008.

Espécie: Convênio Chamada Pública MCT/FINEP/CT-INFRA - PROINFRA - 01/2008; Data da Assinatura: 02/09/2009; Partes: Financiadora de Estudos e Projetos - FINEP; CNPJ nº 33.749.086/0001-09 e Associação Cultural de Amigos do Museu de Astronomia e Ciências Afins - SAMAST; CNPJ nº 72.084.155/0001-64; Objeto: "Implementação de infra-estrutura para pesquisa em exposições museológicas na área de C&T"; Valor: R$ 417.038,00 destinados a aporte direto ao Convenente; Outros aportes: R$ 108.000,00 por parte do Interveniente Executor sob a forma de recursos não financeiros; Nota de Empenho: 2009NE003542; Programa de Trabalho: 4886; Natureza da Despesa: 33.50; Fonte: Infraestrutura (0172041310); Prazo de Vigência e Execução Física e Financeira do Projeto: até 24 (vinte e quatro) meses, a partir da data de assinatura do convênio; Prestação de Contas Final: até 30 dias contados da data do término da vigência ou do último pagamento efetuado, conforme previsto na Portaria Interministerial nº 127 de 2008.

Espécie: CHAMADA PÚBLICA MCT/FINEP/CT-INFRA - PROINFRA - 01/2008; Ref. 0354/09; Data da Assinatura: 27/08/2009; Partes: Financiadora de Estudos e Projetos - FINEP; CNPJ nº 33.749.086/0001-09 e Fundação de Apoio da Universidade Federal do Rio Grande do Sul - FAURGS; CNPJ nº 83.052.191/0001-62; Objeto: Infra-estrutura para a área de Biotecnologia Estrutural voltada para o estudo de Biocombustiveis; Valor Total: de até R$ 698.197,00, sendo destinados a aporte direto ao Convenente; Outros Aportes: R$ 182.653,44, sob a forma de recursos não financeiros, por parte do Interveniente Executor; Nota de Empenho: 2009NE003619; 2009NE003662; Programa de Trabalho: 4886; Natureza da Despesa: 33.50; 44.50; Fonte: Infraestrutura (0172024310); Infraestrutura (0172024304); Prazo de Vigência e Execução Física e Financeira do Projeto: até 36 (trinta e seis) meses, a partir da data de assinatura do convênio; Prestação de Contas Final: até 60 dias contados da data do término da vigência ou do último pagamento efetuado, conforme previsto na Portaria Interministerial nº 127 de 2008.

Espécie: CHAMADA PÚBLICA MCT/FINEP/CT-INFRA - PROINFRA - 01/2008; Ref. 0421/09; Data da Assinatura: 19/08/2009; Partes: Financiadora de Estudos e Projetos - FINEP; CNPJ nº 33.749.086/0001-09 e Fundação de Apoio à Tecnologia e Ciência - FATECIENS; CNPJ nº 89.252.431/0001-59; Objeto: "Consolidação da Estrutura Multiusuária de Pesquisa na UFSM - FASE IV"; Valor total: 7.841.182,00, destinados a aporte direto ao Convenente; Outros Aportes: R$ 784.200,00 por parte do Interveniente Executor sob a forma de recursos não financeiros; Nota de Empenho: 2009NE003564 e 2009NE003565; Programa de Trabalho: 4886; Natureza da Despesa: 33.50 e 44.50; Fonte: Infraestrutura; Prazo de Vigência e Execução Física e Financeira do Projeto: até 36 (trinta e seis) meses, a partir da data de assinatura do convênio; Prestação de Contas Final: até 30 dias contados da data do término da vigência ou do último pagamento efetuado, conforme previsto na Portaria Interministerial nº 127 de 2008.

Espécie: Convênio Chamada Pública MCT/FINEP/CT-INFRA - PROINFRA - 01/2007; Data da Assinatura: 27/08/2009; Partes: Financiadora de Estudos e Projetos - FINEP; CNPJ nº 33.749.086/0001-09 e Fundação Norte Fluminense de Desenvolvimento Regional - FUNDENOR; CNPJ nº 28.976.710/0001-70; Objeto: "Modernização e Recuperação de Infra-Estrutura Física Relacionada à Pesquisa e Pós-Graduação na UENF"; Valor: R$ 1.998.110,00 destinados a aporte direto ao Convenente; Outros aportes: R$ 370.000,00 por parte do Interveniente Executor sob a forma de recursos não financeiros; Nota de Empenho: 2009NE003957; Programa de Trabalho: 4886; Natureza da Despesa: 33.50; Fonte: CT-Infraestrutura (0135395240); Prazo de Vigência e Execução Física e Financeira do Projeto: até 24 (vinte e quatro) meses, a partir da data de assinatura do convênio; Prestação de Contas Final: até 30 dias contados da data do término da vigência ou do último pagamento efetuado, conforme previsto na Portaria Interministerial nº 127 de 2008.

Espécie: CHAMADA PÚBLICA MCT/FINEP/CT-INFRA - PROINFRA - 01/2008; Ref. 0345/09; Data da Assinatura: 25/08/2009; Partes: Financiadora de Estudos e Projetos - FINEP; CNPJ nº 33.749.086/0001-09 e Fundação de Apoio Científico e Tecnológico do Tocantins - FAPTO; CNPJ nº 06.343.763/0001-11; Objeto: "Otimização dos Programas de Pós-graduação da UFT/Campus de Palmas"; Valor total: 1.721.370,00, destinados a aporte direto ao Convenente; Outros Aportes: R$ 89.250,00 por parte do Interveniente Executor sob a forma de recursos não financeiros; Nota de Empenho: 2009NE003611 e 2009NE003637; Programa de Trabalho: 4886; Natureza da Despesa: 33.50 e 44.50; Fonte: Infraestrutura; Prazo de Vigência e Execução Física e Financeira do Projeto: até 24 (vinte e quatro) meses, a partir da data de assinatura do convênio; Prestação de Contas Final: até 30 dias contados da data do término da vigência ou do último pagamento efetuado, conforme previsto na Portaria Interministerial nº 127 de 2008.

EXTRATOS DE TERMOS DE COOPERAÇÃO

Espécie: Termo de Cooperação Chamada Pública MCT/FINEP/CT-INFRA - PROINFRA - 01/2008; Ref. 0463/09; Data da Assinatura: 02/09/2009; Partes: Financiadora de Estudos e Projetos - FINEP; CNPJ nº 33.749.086/0001-09 e Universidade Federal Rural do Semi Árido - UFERSA; CNPJ nº 24.529.265/0001-40; Objeto: "Centro de Pesquisas em Ciências Vegetais do Semi-Árido Nordestino"; Valor: R$ 1.654.788,00 destinados a aporte direto ao Acordante; Nota de Crédito: 2009NC000174; Programa de Trabalho: 4886; Natureza da Despesa: 44.90; Fonte: Infraestrutura (0142024289); Prazo de Vigência e Execução Física e Financeira do Projeto: até 24 (vinte e quatro) meses, a partir da data de assinatura do convênio; Prestação de Contas Final: até 30 dias contados da data do término da vigência ou do último pagamento efetuado, conforme previsto na Portaria Interministerial nº 127 de 2008.

Espécie: Termo de Cooperação Chamada Pública MCT/FINEP/CT-INFRA - PROINFRA - 01/2008; Ref. 0433/09; Data da Assinatura: 02/09/2009; Partes: Financiadora de Estudos e Projetos - FINEP; CNPJ nº 33.749.086/0001-09 e Universidade Federal do Triângulo Mineiro - UFTM; CNPJ nº 25.437.484/0001-61; Objeto: "Modernização e Ampliação da Infra-Estrutura de Pesquisa e Pós-Graduação da UFTM"; Valor: R$ 913.423,00 destinados a aporte direto ao Acordante; Nota de Crédito: 2009NC000184; Programa de Trabalho: 4886; Natureza da Despesa: 44.90; Fonte: Infraestrutura (0142024289); Prazo de Vigência e Execução Física e Financeira do Projeto: até 36 (trinta e seis) meses, a partir da data de assinatura do convênio; Prestação de Contas Final: até 30 dias contados da data do término da vigência ou do último pagamento efetuado, conforme previsto na Portaria Interministerial nº 127 de 2008.

EXTRATO DE DOAÇÃO

Contrato: nº 20.09.0084.00; Espécie: Contrato de Doação entre a Financiadora de Estudos e Projetos - FINEP, CNPJ nº 33.749.086/0001-09 e a Fundação de Desenvolvimento da UNICAMP - FUNCAMP, CNPJ nº 49.607.336/0001-06; Objeto: "Avaliação do Potencial Poluidor/Contaminador De Aterros Normalizados E Proposta De Sistemas Alternativos De Baixo Custovisando A Minimização Do Potencial Poluidor/Contaminador Deaterros Em Vala.", objeto do convênio 64.00.0310.00; Assinatura em 27/08/2009.

EXTRATOS DE TERMOS ADITIVOS

Espécie: Termo Aditivo nº 01.06.0637.02; Data de Assinatura: 03/09/2009; Partes: Financiadora de Estudos e Projetos - FINEP; CNPJ nº 33.749.086/0001-09 e Fundação de Empreendimentos Científicos e Tecnológicos- FINATEC; CNPJ nº 37.116.704/0001-34; Objeto: Prorrogação de prazos; Prazo de Utilização: 26/09/2010; Prazo de Prestação de Contas: 26/11/2010.

Espécie: Termo Aditivo nº 01.07.0561.01; Data de Assinatura: 28/08/2009; Partes: Financiadora de Estudos e Projetos - FINEP; CNPJ nº 33.749.086/0001-09 e Fundação de Apoio da Universidade Federal do Rio Grande do Sul - FAURGS; CNPJ nº 74.704.008/0001-75; Objeto: O presente Termo Aditivo tem por objeto o que se segue: 1) inclusão no projeto de mais um Interveniente-Executor a UNICAMP, que passa a integrar o convênio original independentemente de qualquer transcrição no Plano de Trabalho.

Espécie: Termo Aditivo nº 01.06.0537.02; Data de Assinatura: 01/09/2009; Partes: Financiadora de Estudos e Projetos - FINEP; CNPJ nº 33.749.086/0001-09 e Fundação de Apoio Científico e Tecnológico do Tocantins - FAPTO; CNPJ nº 06.343.763/0001-11; Objeto: Prorrogação de prazos; Prazo de Utilização: 01/09/2010; Prazo de Prestação de Contas: 01/11/2010.

Espécie: Termo Aditivo nº 01.06.0675.01; Data de Assinatura: 03/09/2009; Partes: Financiadora de Estudos e Projetos - FINEP; CNPJ nº 33.749.086/0001-09 e Fundação de Ciência e Tecnologia-CIENTEC; CNPJ nº 92.816.685/0001-67; Objeto: Prorrogação de prazos; Prazo de Utilização: 18/10/2010; Prazo de Prestação de Contas: 18/12/2010.

Espécie: Termo Aditivo nº 01.06.0767.02; Data de Assinatura: 03/09/2009; Partes: Financiadora de Estudos e Projetos - FINEP; CNPJ nº 33.749.086/0001-09 e Fundação Universitária José Bonifácio - FUJB; CNPJ nº 42.429.480/0001-50; Objeto: Prorrogação de prazos; Prazo de Utilização: 16/09/2010; Prazo de Prestação de Contas: 16/11/2010.

Espécie: Termo Aditivo nº 01.06.0447.03; Data de Assinatura: 21/08/2009; Partes: Financiadora de Estudos e Projetos - FINEP; CNPJ nº 33.749.086/0001-09 e Fundação Apolônio Salles de Desenvolvimento Educacional- FADURPE; CNPJ nº 08.961.997/0001-58; Objeto: Prorrogação de prazos; Prazo de Utilização: 22/10/2009; Prazo de Prestação de Contas: 22/12/2009.

Espécie: Termo Aditivo nº 01.08.0332.01; Data de Assinatura: 07/08/2009; Partes: Financiadora de Estudos e Projetos - FINEP; CNPJ nº 72.060.999/0001-75 e Fundação Universitária José Bonifácio - FUJB; CNPJ nº 42.429.480/0001-50; Objeto: Prorrogação de prazos; Prazo de Utilização: 14/10/2010; Prazo de Prestação de Contas: 14/12/2010, sendo o valor destinado ao convenente por meio de aporte direto alterado para: R$ 2.658.334,47.

Espécie: Termo Aditivo nº 01.08.0411.01; Data de Assinatura: 03/09/2009; Partes: Financiadora de Estudos e Projetos - FINEP; CNPJ nº 33.749.086/0001-09 e Fundação de Apoio à Capacitação em Tecnologia da Informação - FACTI; CNPJ nº 02.939.127/0001-04; Objeto: Prorrogação de prazos; Prazo de Utilização: 27/04/2010; Prazo de Prestação de Contas: 27/06/2010.

Espécie: Termo Aditivo nº 01.06.0688.02; Data de Assinatura: 03/09/2009; Partes: Financiadora de Estudos e Projetos - FINEP; CNPJ nº 33.749.086/0001-09 e Fundação Universidade Federal de Mato Grosso do Sul- UFMS; CNPJ nº 15.461.510/0001-33; Objeto: Prorrogação de prazos; Prazo de Utilização: 25/10/2010; Prazo de Prestação de Contas: 25/12/2010.

Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico http://www.in.gov.br/autenticidade.html, pelo código 00032009090400007

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.